



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

A Câmara Municipal de Planura-MG, em atendimento ao disposto no Inciso II e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, **manifestação de interesse em obter propostas adicionais** destinadas à contratação do objeto abaixo descrito, em conformidade com as especificações e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, panificados, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Planura, no exercício de 2026, parceladamente, conforme a necessidade.

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até 16/03/2026.

Horário: Até às 17:00hs - **Presencialmente:** Rua Sacramento nº 111, Centro, Planura-MG.

Até às 23:59hs - **Via e-mail:** licitacao@planura.mg.leg.br

(horário de Brasília).

Publicado em 11/03/2026 no site www.planura.mg.leg.br, no menu: [TRANSPARÊNCIA](#) / [LICITAÇÕES E CONTRATOS](#) / [CONTRATAÇÕES DIRETAS](#) / [DISPENSA](#) / [2026](#) / [Dispensa nº 1/2026](#).

Planura-MG; 11 de março de 2026.

Carla Alves de Oliveira Gomes Mat. 101

Agente de Contratação

Port. nº 13/2025



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, panificados, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Planura, no exercício de 2026, parceladamente, conforme a necessidade.

1.2. Quantitativo/ Descrição/Especificação Técnica

1.2.1. Gêneros Alimentícios

LOTE Nº 1- ALIMENTOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
1	Açúcar cristal de origem vegetal, cor branca, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Pacote de 5 Kg.	PC	15	19,63	294,49
2	Alimento achocolatado em pó. Lata de 350 gr	LT	10	13,99	139,98
3	Aveia, flocos finos, integral embalagem 150g	CX	3	6,83	20,51
4	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, pacote com 400g	PC	24	7,36	176,82
5	Biscoito, sabor coco, tipo rosquinha, pacote com 500g	PC	50	11,19	559,75
6	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo - Pacote de 500g	PC	150	36,56	5.484,00
7	Cappuccino tradicional, embalagem de 200g	UN	3	19,16	57,48
8	Chá mate natural a granel, tostado - caixa 250g	CX	50	14,46	723,16
9	Farinha de Milho Grão Amarelo. Tipo Milharina. Embalagem de 500g	PC	18	9,11	163,98
10	Farinha de trigo branca, pacote de 1 kg	PC	20	6,24	124,90
11	Fermento biológico seco, pacote de 10g	PC	20	1,82	36,40
12	Fermento químico em pó, embalagem de 100g	UN	6	4,83	29,00
13	Fubá, embalagem de 500g	PT	8	5,71	45,71
14	Leite UHT Integral em embalagem tetra pak - 1 l	L	50	6,14	307,38
15	Maionese, acondicionada em tubo ou pote, com peso líquido entre 250 g e 350 g	PT	20	12,36	247,20
16	Manteiga extra com sal, embalagem com 500g	PT	24	31,44	754,74
17	Molho tomate sachê de 240g/300g/340g	UN	8	3,41	27,31
18	Óleo de soja refinado, em embalagem pet de 900 ml	L	12	9,14	109,74
19	Orégano, embalagem de 10g	PC	8	3,91	31,31
20	Ovos vermelhos frescos, embalagem bandeja com 30 unidades	BAN	40	32,92	1.316,93
21	Pão de Forma Tradicional. Pacote de 500g	PC	50	11,92	596,00
22	Milho de pipoca, pacote de 500g	PC	12	5,99	71,97
23	Requeijão cremoso- Pote de plástico com 200g, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega	UN	48	13,32	639,68
24	Sal extra, refinado e iodado - Pacote com 1 kg	PC	2	3,19	6,38
Valor total médio estimado é de R\$ 11.964,82 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)					

LOTE Nº 2- ÁGUA MINERAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
1	Água mineral potável natural sem gás, galão plástico, 20 LT	GL	110	21,27	2.339,70
2	Água mineral potável, com gás (12 unidades de 510 ml)	FD	50	36,71	1.835,88
3	Água mineral potável, sem gás (12 unidades de 510 ml)	FD	200	29,54	5.909,00
Valor total médio estimado é de R\$ 10.084,58 (dez mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)					



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

LOTE Nº 3- REFRIGERANTES/SUCOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
1	Refrigerante, Pet 1l, tipo tradicional, sabor Cola. Tradicional. estado de conservação: resfriado.	UN	20	7,69	153,95
2	Refrigerante, Pet 1l, tipo tradicional, sabor Guaraná. Tradicional, estado de conservação: resfriado.	UN	20	7,07	141,45
3	Suco de Laranja Integral, 100% natural. Líquido, sem adição de água. açúcares, aditivos ou conservantes. Resfriado acondicionado em garrafa pet de 1,5l.	UN	100	31,09	3.109,33
Valor total médio estimado é de R\$ 3.404,73 (três mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos)					

LOTE Nº 4- FRIOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
1	Presunto de carne suína, cozida e temperada, fatiado, estado de conservação resfriado	KG	20	38,01	760,20
2	Queijo tipo muçarela, características adicionais: fatiado, estado de conservação resfriado.	KG	25	55,77	1.394,35
Valor total médio estimado é de R\$ 2.154,55 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)					

1.2.2. Panificados

LOTE Nº 5- PANIFICADOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
1	Pão de queijo artesanal	KG	100	42,72	4.272,00
2	Pão Frances artesanal	KG	150	18,61	2.792,62
3	Bolo de fubá/milho/coco artesanal, aproximadamente 550g	UN	12	24,22	290,67
4	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate artesanal, aproximadamente 550g	UN	12	31,99	383,97
Valor total médio estimado é de R\$ 7.739,26 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)					

1.2.3. Materiais de Copa e Cozinha

LOTE Nº 6- MATERIAIS DESCARTÁVEIS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
1	Copo para água, PP, cor branca, 200 ml, pacote com 100 unidades	PC	150	8,04	1.206,75
2	Copo para café, PP, cor branca, 50 ml, pacote com 100 unidades	PC	100	3,21	321,33
3	Filtro de papel para coar café nº 103, dupla costura, caixa com 30 unidades	CX	50	8,45	422,75
4	Fósforo, material corpo madeira; cor da cabeça vermelha; tipo longo. Pacote com 10 caixas de 40 unidades	PC	5	10,82	54,12
5	Guardanapo de papel, material celulose, medidas 24cmx24cm, cor branca, folhas duplas, pacote com 100 unidades	PC	60	6,53	392,10
6	Papel toalha, material celulose, tipo da folha picotada, medidas 20cm x 22cm. Cor branca, características adicionais: alto grau de absorção. Pacote com 2 unidades.	PC	100	11,22	1.122,75
Valor total médio estimado é de R\$ 3.519,80 (três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)					



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

LOTE Nº 7- UTENSÍLIOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
1	Conjunto de colheres para sobremesa, aço inox, kit com 12 unidades.	KIT	2	35,68	71,37
2	Conjunto de facas para sobremesa, aço inox, kit com 12 unidades.	KIT	2	38,72	77,46
3	Conjunto de garfos para sobremesa, aço inox, kit com 12 unidades.	KIT	2	40,33	80,68
4	Conjunto de potes de vidro (Café/Açúcar/Sal), tampa de bambu hermético, 3 unidades de 1,5L.	KIT	1	119,24	119,24
5	Espátula de silicone para cozinha, 30cm.	UN	1	20,62	20,63
6	Espátula pá para bolo, aço inox.	UN	1	20,51	20,51
7	Espátula para manteiga/requeijão, aço inox.	UN	3	5,79	17,39
8	Fui batedor para cozinha, aço inox, 36cm.	UN	1	29,00	29,00
9	Garrafa Térmica Pressão Pump 1 Litro	UN	2	83,44	166,88
10	Jogo de copos de vidro, redondo, 250ml, com 6 unidades.	KIT	2	59,83	119,66
11	Pano de prato 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medidas 40cmx75cm	UN	10	8,78	87,82
12	Pincel culinário de silicone, tamanho médio.	UN	1	19,16	19,16
13	Porta guardanapo de vidro.	UN	1	29,66	29,67
14	Pratos de sobremesa de porcelana, cor branco, 19cm de diâmetro, Kit com 6 peças.	KIT	4	67,30	269,23
15	Tábua Plástica Pequena para Cortes, medindo aproximadamente 27C x 18L	UN	1	23,84	23,84
16	Xícara de café com pires, porcelana, cor branco, 90ml, kit com 12 peças.	KIT	2	259,50	519,01
Valor total médio estimado é de R\$ 1.671,55 (mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)					

LOTE Nº 8- RECARGA DE GÁS (GLP)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
1	Recarga de gás (GLP) 13 Kg	UN	4	120,25	481,00
Valor total médio estimado é de R\$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais)					

1.2.4. Materiais de Higiene e Limpeza

LOTE Nº 9- HIGIENE E LIMPEZA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
1	Água Sanitária. Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto. Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%. Cor: Incolor. Frasco de 5L.	UN	7	18,67	130,69
2	Álcool etílico em gel. Antisséptico Aloe vera. Concentração 70%. Frasco com 1L.	UN	10	19,19	191,98
3	Álcool etílico líquido. Concentração 70%. Aplicação: limpeza de ambientes. Frasco de 5L.	UN	5	43,90	219,52
4	Balde. Material: Plástico. Tamanho: Grande. Material da alça: arame galvanizado. Capacidade: 15L. Cor: Variada.	UN	2	21,77	43,56
5	Cera Líquida. Cor: incolor leitoso. Antiderrapante. Frasco com alça e tampa dosadora. Aplicação: Limpeza de pisos. Frasco com 5L.	UN	2	68,49	136,99
6	Cera Líquida. Cor: vermelha. Antiderrapante. Frasco com alça e tampa dosadora. Aplicação: Limpeza de pisos. Frasco com 5L.	UN	1	66,61	66,61
7	Cloro ativo para limpeza pesada. Frasco com 5L.	UN	3	47,69	143,08
8	Desinfetante líquido para banheiro. Ação germicida e bactericida. Frasco 5L.	UN	8	38,44	307,58
9	Desodorizador de ambientes. Spray. Fragrâncias diversas. Embalagem com 400ml/250g.	UN	12	16,39	196,78



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

10	Detergente líquido, lava louças. Tipo neutro ou glicerinado, hipoalergênico. Biodegradável. Frasco com 5L.	UN	10	27,05	270,55
11	Dispenser de parede para papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras, com capacidade de 250 toalhas, cor branco.	UN	2	86,98	173,97
12	Dispenser para Sabonete Líquido/detergente, 350 ml, plástico, cor preto.	UN	2	30,17	60,35
13	Escova para lavar roupa. Base em madeira. Cerdas em nylon. Dimensões mínimas: 13cm x 6cm.	UN	2	6,24	12,49
14	Escova para vaso sanitário, com cabo e base em material revestido em plástico, com suporte. Cerdas de nylon.	UN	6	15,90	95,40
15	Espanador de pó, penas de avestruz naturais, medida 30 cm	UN	2	39,89	79,78
16	Esponja para limpeza em lã de aço carbono. Pacote com 8 unidades, embalagem de 60g.	PC	12	3,58	43,03
17	Esponja dupla face, medindo aprox. 110mm x 70mm x 20mm. Uma face macia e outra abrasiva Pacote com 4 unidades.	PC	12	7,71	92,62
18	Flanela. Material: Algodão. Comprimento: 40cm. Largura: 30cm. Cor: Laranja. Acabamento Nas Bordas.	UN	10	5,84	58,48
19	Inseticida aerossol, multi insetos. Fórmula a base de água. Composição: Praletrina 0.102%, D-Fenotrina 0.125%. 273ml/219g.	UN	6	21,53	129,22
20	Limpa vidros, tradicional. Composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água. Frasco com 500ml.	UN	6	6,44	38,66
21	Limpador instantâneo, multiuso. líquido; fragrância neutra Frasco com 500ml.	UN	36	5,42	195,41
22	Lixeira aramada em aço telado, redonda. Capacidade 15 L.	UN	10	56,78	567,83
23	Lustra móveis para superfície em madeira. A base de óleo mineral e silicone. Frasco com 200ml.	UN	6	8,70	52,24
24	Luva de borracha, antiderrapante, confeccionada em látex natural. Tamanho médio. Embalagem com um par.	UN	12	12,06	144,75
25	Pá Coletora de Lixo. Material Coletor: Metal Galvanizado. Material Cabo longo: Madeira Plastificada. Comprimento Cabo: 80cm.	UN	2	22,65	45,31
26	Pano de limpeza para chão, tipo saco, material algodão cru. Comprimento mínimo 80cm, largura mínima 60cm.	UN	10	11,55	115,58
27	Papel Higiênico, folha dupla, branco. Medidas: 10cm x 30m. Picotado. Pacote com 12 rolos.	PC	45	22,90	1.030,59
28	Papel toalha interfolhado. Material: 100% Celulose. Tipo Folha: 2 Dobras. Comprimento: 20cm x Largura: 21cm. Pacote com 5.000 folhas.	FD	10	137,64	1.376,40
29	Porta/suporte Papel Toalha De Mesa Cromado Inox para Guardanapo Rolo.	UN	2	31,87	63,75
30	Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 40cm de largura	UN	2	16,25	32,51
31	Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 60cm de largura.	UN	2	24,71	49,42
32	Sabão barra, glicerinado, tipo neutro. 1" qualidade. Embalagem com 5 unidades, 900g	UN	5	15,99	79,99
33	Sabão em pó, grão azul. Embalagem de 4Kg.	PC	2	49,95	99,90
34	Sabonete Líquido. Pronto uso. Aspecto físico: líquido viscoso. Acidez: 5,5 a 6,0. Frasco de 5L.	UN	4	40,43	161,73
35	Saponáceo cremoso, limpeza profunda. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Frasco de 250 ml.	UN	10	12,77	127,78
36	Saco para lixo 100L, cor preta, reforçado. Fardo com 100 unidades.	FD	1	98,08	98,08
37	Saco para lixo 50L, cor preta, reforçado. Fardo com 100 unidades.	FD	2	65,61	131,23
38	Saco para lixo 30L. cor preta, reforçado. Fardo com 100 unidades.	FD	4	60,72	242,89
39	Suporte Mangueira Jardim Carrinho Enrolador Com Rodas 30m	UN	1	183,50	183,50
40	Vassoura caipira de palha natural, com 3 fios de amarração da palha; 30cm de largura; cabo de madeira; para limpeza doméstica.	UN	2	30,44	60,90
41	Vassoura com cerdas de nylon, 15cm de largura; com cabo de madeira ou revestido de plástico. '	UN	2	23,09	46,20
42	Vassoura com cerdas de fibra de pelo sintético; deitada; 40cm de largura; com cabo de madeira ou revestido de plástico; para limpeza doméstica.	UN	2	27,47	54,94
Valor total médio estimado é de R\$ 7.452,27 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)					

1.3. Natureza do Objeto:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

1.4. Qualificação:

(☒) Bem/serviço caracterizado como comuns com padrões de desempenho e qualidade comuns definidos pelo presente Termo e especificações usuais no mercado.

(☐) Bem/serviços especiais

(☐) Se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

(☒) Não se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

1.5. Agrupamento de Itens: (☒) Sim (☐) Não (☐) Não se aplica

1.5.1. A escolha do critério de agrupamento de itens em lotes para a aquisição de gêneros alimentícios, panificados, materiais de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Planura fundamenta-se na necessidade de otimizar o processo de aquisição, garantindo eficiência, economicidade e continuidade no abastecimento dos itens essenciais ao funcionamento das atividades legislativas.

1.5.2. A aquisição dos itens mencionados individualmente pode resultar em dificuldades operacionais e econômicas que comprometem a eficiência do fornecimento. Entre os principais fatores que demonstram a inviabilidade da adjudicação por item, destacam-se:

a) Desinteresse do mercado fornecedor: A licitação por item pode resultar em itens fracassados ou desertos, principalmente para produtos de menor valor, uma vez que os fornecedores podem não se interessar em participar de uma licitação para um único item com baixa demanda.

b) Complexidade na gestão contratual: A contratação de múltiplos fornecedores para pequenos lotes de produtos similares aumentaria a necessidade de um controle mais rígido, elevando os custos administrativos e dificultando a logística de entrega e armazenamento.

c) Dificuldade no planejamento de entregas: A fragmentação da contratação pode gerar descompassos na entrega dos itens, comprometendo o abastecimento contínuo da Câmara Municipal e impactando negativamente os serviços administrativos.

1.5.3. Vantagem Técnica da Adoção por Lotes: A formação de lotes permite uma melhor organização e eficiência na aquisição, pois os produtos agrupados possuem características similares e são, geralmente, fornecidos pelo mesmo segmento do mercado. Isso gera as seguintes vantagens como, garantia que os itens atendam aos mesmos critérios de segurança e adequação ao uso; facilidade na inspeção da conformidade dos produtos adquiridos e diminuição no risco de atraso na entrega e desabastecimento.

1.5.4. Sob o aspecto econômico, a adoção do critério de julgamento por lote proporciona benefícios relevantes, tais como:

a) Maior atratividade ao mercado, ampliando a competitividade e incentivando a participação de fornecedores aptos a atender volumes maiores;

b) Economia de escala, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos em razão da redução de custos logísticos e operacionais por parte dos fornecedores;

c) Redução dos custos administrativos, em virtude da diminuição do número de contratos e atos de gestão, fiscalização e acompanhamento.

1.5.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme o agrupamento definido neste Termo de Referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5.6. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens de cada lote, sendo vedadas propostas parciais.

1.6. Registra-se, de forma expressa, que o valor global anual estimado da contratação encontra-se integralmente dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o qual estabeleceu, a partir de 1º de janeiro de 2026, o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para as hipóteses de dispensa de licitação previstas no referido dispositivo legal.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

1.6.1. A pesquisa preliminar de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas aplicáveis, demonstrou que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente, evidenciando a viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Ressalta-se, ainda, que não há fracionamento do objeto com o intuito de burlar a obrigatoriedade de licitação, tratando-se de contratação que abrange itens de consumo recorrente, de pequeno valor unitário, destinados ao atendimento contínuo das necessidades da Câmara Municipal de Planura. O agrupamento dos itens em lotes foi adotado exclusivamente por razões técnicas, operacionais e econômicas, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração Pública.

1.7. Vigência da Contratação: A contratação terá vigência a partir da data de sua formalização, com término em 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o encerramento do respectivo exercício financeiro.

1.7.1. Possibilidade de Prorrogação: () Sim () Não (X) Não se aplica.

2. FUNDAMENTO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação e seus quantitativos estão previstos no Plano de Contratações Anual-PCA 2026, identificada como Documento de Formalização da Demanda- DFD nº BC1/2026, BC2/2026, BC3/2026 e BC4/2026 (Anexo DFD aos autos).

2.2. Considerando as demandas operacionais da Câmara Municipal de Planura, identificou-se a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, produtos panificados, materiais de copa e cozinha, bem como itens de higiene e limpeza indispensáveis ao adequado funcionamento da instituição.

2.3. A contratação está amparada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) determina que as aquisições públicas devem obedecer aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a administração.

2.4. A contratação dos referidos materiais fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, manter o atendimento apropriado a vereadores, servidores e visitantes, bem como garantir a limpeza, conservação e salubridade de todos os ambientes da Câmara Municipal, em conformidade com as normas administrativas e sanitárias aplicáveis.

2.5. No que se refere especificamente ao item ovos, embora conste no Documento de Formalização da Demanda (DFD) quantitativo previamente estimado, verificou-se, a partir da análise do consumo registrado no exercício anterior, que a quantidade inicialmente prevista não se mostra suficiente para suprir a demanda ao longo de todo o exercício, considerando o padrão de consumo observado e a possibilidade de ingresso de novos servidores, o que poderá impactar diretamente no aumento do consumo.

2.6. Assim, reconhecendo que a aquisição de gêneros alimentícios, panificados, materiais de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza constitui medida necessária, adequada e economicamente eficiente para atender integralmente às demandas atuais e futuras da Câmara Municipal de Planura.

2.7. Estudo Técnico Preliminar – ETP: Não se aplica a realização de ETP à referida contratação, considerando as características simplificadas e objetivas do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto especificado neste Termo de Referência será integralmente atendido pela pretendida contratação proposta, visto que a definição clara e detalhada dos requisitos necessários e suficientes é crucial para orientar a escolha da solução que contempla a gêneros alimentícios, produtos panificados, materiais de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, caracterizados como materiais de consumo, que proporcionarão melhores condições de trabalho nos ambientes administrativos.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

3.2. Os itens abrangem gêneros alimentícios, produtos panificados, materiais de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, gás de cozinha e utensílios, todos indispensáveis para garantir condições adequadas de atendimento ao público, realização das sessões legislativas, suporte às atividades internas e manutenção da salubridade e organização dos ambientes da Câmara Municipal de Planura. Esses materiais contribuem diretamente para o bom funcionamento institucional e para a qualidade do serviço prestado aos vereadores, servidores e cidadãos.

3.3. Ciclo de vida do objeto

a) Os materiais de consumo contínuo, gêneros alimentícios, produtos panificados, materiais de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, possuem ciclo de vida imediato e utilização diária, sendo sua reposição necessária conforme o consumo regular e as atividades da Câmara.

3.4. A adoção da presente solução visa não apenas garantir o abastecimento contínuo dos materiais necessários ao funcionamento da Câmara Municipal, mas também assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, segurança sanitária e bem-estar institucional, observando as boas práticas da Administração Pública e o interesse coletivo.

3.5. Destinação final de materiais utilizados ou inservíveis

a) Controle de consumo: O Setor Administrativo registrará o consumo e a utilização dos materiais, garantindo rastreabilidade e adequada prestação de contas quanto à entrada, distribuição e uso dos itens.

b) Descarte de resíduos: Os resíduos gerados pelo uso dos materiais — como embalagens, recipientes vazios e insumos descartáveis — serão encaminhados para descarte seguindo as rotinas internas de coleta e as normas ambientais aplicáveis.

c) Gestão de materiais de limpeza: Produtos vencidos, inutilizados ou inadequados para uso serão separados e destinados ao descarte apropriado, conforme orientações ambientais e sanitárias, evitando riscos à saúde e ao meio ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação deverá atender às seguintes características/especificações/exigências mínimas:

4.1.1. Requisitos da Contratação

a) Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, com prazos de validade vigentes e adequados para consumo ou utilização no momento da entrega.

b) Os itens deverão atender às normas e regulamentações da ANVISA, INMETRO e demais legislações sanitárias e de segurança vigentes.

c) O fornecedor deverá assegurar que os produtos estejam devidamente lacrados, embalados e protegidos contra contaminação, umidade ou danos no transporte.

d) Não serão aceitos produtos com sinais de violação, embalagens amassadas, rasgadas, sujas ou com data de validade ilegível.

e) Todos os itens deverão ser entregues conforme especificações do Termo de Referência, sem substituições por marcas inferiores ou divergentes, salvo mediante autorização expressa da Administração.

f) Qualquer produto entregue em desacordo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a Câmara Municipal.

g) A entrega deverá ocorrer mediante conferência do Fiscal de Contrato, que registrará quantidades, datas e eventuais divergências.

4.1.2. Requisitos Específicos por Categoria

4.1.2.1. Gêneros Alimentícios

a) Todos os alimentos deverão possuir data de fabricação e validade claramente impressas na embalagem.

b) Produtos que exigem refrigeração devem ser entregues em condições que garantam a manutenção da temperatura adequada, conforme normas sanitárias.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

c) Não serão aceitos alimentos com sinais de alteração de cor, odor, sabor, textura ou qualquer indício de deterioração.

d) Produtos devem ser fornecidos em embalagens originais e lacradas, sem reembalagens.

e) Produtos perecíveis, como os frios (presunto e muçarela) devem ser fornecidos no dia da entrega, garantindo frescor e conservação.

4.1.2.2. Panificados

a) Os itens devem ser entregues frescos, produzidos no dia, sem sinais de ressecamento.

b) Devem ser transportados em recipientes ou embalagens limpas, fechadas e apropriadas para alimentos.

c) Não serão aceitos produtos queimados, crus, deformados ou com aparência inadequada para consumo.

d) O fornecedor deverá garantir regularidade no fornecimento, especialmente para eventos, reuniões e sessões que demandem maior consumo.

4.1.2.3. Materiais de Copa e Cozinha

a) Produtos como copos descartáveis, guardanapos, sacos de lixo, detergente, esponjas, panos e similares devem seguir padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança.

b) Copos descartáveis devem ser atóxicos, com gramatura adequada e selos que comprovem conformidade com normas técnicas.

c) O detergente deve possuir registro ou notificação na ANVISA.

d) As esponjas devem ser embaladas individualmente ou em pares, livres de contaminação.

e) Itens de plástico ou metal devem ser resistentes, não quebradiços e apropriados para uso em ambientes administrativos.

f) Para a execução do objeto relativo à **recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP**, a empresa contratada deverá estar regularmente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, possuir CNPJ ativo e comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente. O transporte, armazenamento e manuseio do produto deverão observar integralmente as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-20 e demais regulamentações pertinentes, devendo o **fornecimento ocorrer sob demanda**, com prazo máximo de **entrega de até 1 (um) dia, contado a partir da requisição formal da Administração**.

4.1.2.4. Produtos de Higiene e Limpeza

a) Todos os produtos deverão possuir regularização sanitária, conforme RDC vigente.

b) Produtos como água sanitária, desinfetante, álcool e limpadores em geral devem apresentar rotulagem clara, incluindo concentração e instruções de uso.

c) Sacos de lixo deverão ser de material resistente, compatíveis com as capacidades informadas (em litros).

d) Papeis higiênicos, toalhas e guardanapos devem ser de boa qualidade, com resistência mínima ao uso e absorção adequada.

e) Não serão aceitos produtos vencidos, reembalados, com odor anormal ou aparência incompatível com o uso pretendido.

4.1.2.5. Requisitos de Entrega

a) As entregas ocorrerão **conforme a demanda, mediante solicitação formal emitida pela Câmara Municipal de Planura**. Para fins de planejamento e organização do fornecimento, estima-se a realização de aproximadamente **1 a 6 solicitações mensais**, podendo essa frequência variar de acordo com as necessidades operacionais da Administração.

b) O transporte, manuseio e descarga dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

c) As entregas deverão ser realizadas no endereço da Câmara Municipal de Planura, durante o horário regular de expediente.

d) Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição completa e detalhada dos itens fornecidos.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

e) Serão recusados produtos entregues em quantidades inferiores às solicitadas ou que não atendam às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

f) A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e integridade dos produtos até a efetiva entrega ao Almoxarifado/Setor competente.

g) Qualquer item entregue em condições inadequadas, com defeito, vencido ou fora das especificações deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para a Administração.

h) A contratada deverá manter equipe qualificada, apta a atender às demandas, esclarecimentos e eventuais ajustes solicitados pela Administração.

i) A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega e assegurar o fornecimento contínuo dos itens durante toda a vigência contratual.

4.2. HABILITAÇÃO

4.2.1. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, abaixo destacadas:

4.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.3. HABILITAÇÃO SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.2.3.1. Não serão aceitos pela (o) Agente de Contratação documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

4.2.3.2. Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 e em conformidade ao inciso VI, art. 68, Lei n. 14.133/2021.

b) Declaração firmada pela contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração firmada pela contratada de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

d) Declaração firmada pela contratada de que atende plenamente os requisitos exigidos para habilitação, concorda e se submete a todas as condições do Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, na forma da lei, conforme disposto no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Declaração firmada pela contratada de que não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública e inexistem fatos impeditivos e supervenientes para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) Declaração firmada pela contratada, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

g) Declaração firmada pela contratada de que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, tem vínculo direta ou indiretamente com a Câmara Municipal de Planura, que impeça a contratação, conforme disposto no inciso IV, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(X) Licitação exclusiva para os beneficiados, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06;

() Exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 48, II, da LC nº 123/06;

() Aplicação de cota reservada, na forma do art. 48, III, da LC nº 123/06;

() Licitação não exclusiva, tendo em vista o valor estimado da contratação.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: () Sim (X) Não será exigida

4.5. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO: () Sim () Não será admitida (X) Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá dar integral cumprimento a sua proposta, que passará a integrar este instrumento, independente da transcrição.

5.1.1. A entrega dos itens será **conforme a demanda, no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da Solicitação Formal da Câmara Municipal, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

5.1.2. Em exceção ao disposto, nos termos do item 5.1.1, a **água mineral potável natural sem gás, água mineral em galão plástico de 20 litros**, bem como a **recarga de gás (GLP)**, deverá ocorrer no prazo máximo **de até 1 (um) dia, contado a partir da requisição formal da Administração**, considerando a essencialidade e a necessidade contínua desses itens para o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

5.1.3. O Lote nº 7 – Utensílios, será entregue **em remessa única**, no **prazo de 20 dias corridos**, contados a partir da solicitação formal da Câmara Municipal, não havendo formalização de contrato, sendo a execução formalizada por meio da **Nota de Empenho**.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a Contratada deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. A entrega dos itens deverá ocorrer no seguinte endereço: **Rua Sacramento, nº 111, Centro, Planura, mediante prévio agendamento com o Fiscal do Contrato, pelo telefone (34) 3427-2101**, no horário das **8:30h às 11h00 e das 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira**.

5.1.6. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal de Contratos, que avaliará se os itens entregues estão de acordo com as especificações descritas neste Termo, e na proposta, da seguinte forma:

5.1.6.1. Provisoriamente, assim que cumprida a obrigação da Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações contratadas;

5.1.6.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação dos itens e posterior aceitação.

5.2. A Câmara Municipal não se obriga a adquirir a quantidade estimada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

5.3. Os itens, como: Manteiga com sal, Presunto fatiado, Queijo muçarela fatiado, Refrigerante Cola, Refrigerante Guaraná, Requeijão cremoso e Suco de laranja integral, deverão ser entregues em **“estado de conservação resfriado”**.

5.4. O fornecimento parcelado permite manter um fluxo regular de suprimentos, garantindo que os produtos estejam sempre disponíveis conforme a necessidade, sem interrupções que possam comprometer as atividades e os serviços prestados pelo órgão ou entidade pública.

5.5. Diante da falta de espaço físico para estoque, ao parcelar o fornecimento, é possível gerir de forma mais eficiente os estoques, evitando acúmulos desnecessários e minimizando o risco de perdas por vencimento de prazos de validade, especialmente em produtos perecíveis como alimentos e itens de higiene.

5.6. Caso sejam consideradas insatisfatórias as condições de algum item recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, ou forem entregues produtos com data de validade vencida, será lavrado Termo de Recusa pelo Fiscal de Contratos, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

5.7. O recebimento dos itens, mesmo que em caráter definitivo, não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e características dos produtos entregues.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. As servidoras Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira designada pela Portaria n. 5/2025 e Edsonina Antonia Luz designada pela Portaria n. 4/2025, e serão respectivamente, as responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação e observarão as regras da Portaria nº 22/2023.

6.3. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do Contrato anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- 6.6. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.8. O fiscal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.11. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16. **Será formalizado contrato** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, visando garantir segurança jurídica, controle financeiro e eficiência administrativa.
- 6.16.1. Em exceção ao item 6.16, o **Lote nº 7 – Utensílios, não será formalizado contrato**, em razão da **entrega em remessa única** e da execução imediata, sendo a contratação **substituída pela correspondente Nota de Empenho**.
- 6.17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.18. Em caso de impedimento, ordem paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.19. As comunicações entre a Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.20. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.21. Após a assinatura do Contrato, a Câmara Municipal de Planura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (licitacao@planura.mg.leg.br).

6.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.5. Não se aplica.

6.6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156 da referida Lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, após verificação das exigências de especificações, quantidade, qualidade, valores, prazo de entrega e demais condições técnico-administrativas pactuadas, mediante termo detalhado, ocasião em que se fará constar o atesto do fiscal na nota fiscal, a ser encaminhando ao gestor para fins de recebimento definitivo.

7.1.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do termo detalhado e das obrigações contratuais, e consequente aceitação pelo gestor mediante termo detalhado. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratado por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, em parcela única, conforme quantitativo e tipo constante na nota fiscal, por depósito bancário e/ou transferência online.

7.3.2. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal de Contrato. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pelo procedimento de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. A aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Dispensa de Licitação, conforme inciso II, art. 75, tendo em vista que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao disposto no inciso supracitado.

(....) Inexigibilidade, conforme inciso, art. 74, tendo em vista

(....) Pregão, conforme inciso I, art. 28, tendo em vista

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços previamente realizada e devidamente documentada nos autos do processo administrativo.

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 48.472,56 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Planura na seguinte dotação orçamentária:

10.2. Material de Consumo Ficha (código reduzido) 39, Rubrica orçamentária:01.006.1.31.001.2013.3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo.

10.3. Desdobramento:

a) Gêneros de alimentação: 3.3.90.30.07

b) Material de Copa e Cozinha: 3.3.90.30.21

c) Material de limpeza e Produção de higienização: 3.3.90.30.22

11. OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

11.1.2. Promover o recebimento do objeto nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta do Contratado e neste Contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência ou Contrato;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo Contratado;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

11.1.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- 11.2.1. Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência, sua proposta e deste Contrato;
- 11.2.2. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como despesas de transporte, frete, carga e descarga e outras necessárias ao cumprimento do objeto;
- 11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.5. Comunicar previamente ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 11.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade superior;
- 11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.2.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
- 11.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 11.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.2.14. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

João Batista Machado

Presidente – Mat. 159

Biênio 2025-2026